



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0911/2025

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Processo nº. 0828846-15.2025.8.19.0001,
ajuizado por
representado por

Trata-se de Autor, de 54 anos de idade, internado na Unidade de Pronto Atendimento de Senador Camará, com hipótese diagnóstica de **bicitopenia**. Foi admitido com **distúrbio hematológico severo, com piora progressiva** no período. Evoluindo com **queda da hemoglobina e das plaquetas e aumento dos leucócitos**. Refere **astenia e cansaço aos pequenos esforços**. Necessita de **investigação do quadro hematológico**, com **transferência para unidade com suporte em hematologia** (Num. 177511015 - Pág. 7). Foi pleiteada **transferência para unidade com a especialidade de hematologia** (Num. 177511014 - Pág. 9).

Considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro (Poder Judiciário) e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de **urgência** e **emergência** não estão no escopo deste Núcleo que atende o expediente do horário forense regular.

Visando dar celeridade em prazo mais curto, é possível informar que a **transferência para unidade com a especialidade de hematologia está indicada** ao manejo terapêutico do quadro clínico do Autor. E, o **leito** requerido **é coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Requerente aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e verificou que ele foi inserido:

- em **06 de março de 2025**, com **solicitação de internação para tratamento de anemia aplástica e outras anemias (0303020032)**, tendo como unidade solicitante a **Unidade de Pronto Atendimento de Senador Camará**, com situação **cancelada**, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL;
- em **12 de março de 2025**, com **solicitação de internação para tratamento clínico de paciente oncológico (0304100021)**, tendo como unidade solicitante o **Hospital Municipal Albert Schweitzer**, com situação **aguardando confirmação de reserva de leito**, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I – CAPITAL.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

RAMIRO MARCELINO
RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5